

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de início da vigência contratual.

Em 30 de julho de 2009.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em 17 de julho de 2009.

Processo nº 1.00.000.008090/2009-78. EDITORA CONCEITO EDITORIAL LTDA. RECONHEÇO A DÍVIDA referente ao fornecimento de material bibliográfico nacional, no mês de dezembro de 2008, no valor de R\$ 794,11 (setecentos e noventa e quatro reais e onze centavos). Fundamento Legal: art. 37 da lei 4.320/64 c/c o artigo 22 do Decreto nº 93.872/86.

Processo nº 1.00.000.005460/2009-15. EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A- EMBRATEL. RECONHEÇO A DÍVIDA referente aos serviços de telefonia móvel a longa distância internacional (LDI), para atender do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, durante o período de 30/03 a 28/04/2009, no valor de R\$ 74,61 (setenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Fundamento: parágrafo único, do artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e PARECER SELEG/CONOR/AUDIN – MPU/Nº 0323/2003.

Em 21 de julho de 2009.

Processo nº 1.00.000.004819/2009-37. EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. RECONHEÇO A DÍVIDA o referente a prestação de serviços de telefonia móvel a longa distância internacional (LDI), sem cobertura contratual, no valor de R\$ 62,34 (sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Fundamento legal: parágrafo único, do artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e Parecer SELEG/CONOR/AUDIN – MPU/Nº 0323/2003.

Processo nº 1.00.000.008504/2009-69. EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. RECONHEÇO A DÍVIDA referente a prestação de serviços de telefonia móvel a longa distância internacional (LDI), sem cobertura contratual, no valor de R\$ 86,30 (oitenta e seis reais e trinta centavos). Fundamento legal: parágrafo único, do artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e Parecer SELEG/CONOR/AUDIN – MPU/Nº 0323/2003.

Processo nº 1.00.000.000663/2009-15. Brasil Telecom S/A. RECONHEÇO A DÍVIDA de que trata o referente a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC a longa distância Nacional e Internacional, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, realizada no exercício de 2008, no valor de R\$ 10.848,90 (dez mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Fundamento legal: art. 37 da lei 4.320/64 c/c o artigo 22 do Decreto n.º 93.872/86.

Em 28 de julho de 2009.

Processo nº 1.00.000.008733/2009-83. BRASIL TELECOM S/A. RECONHEÇO A DÍVIDA de que trata o, referente a prestação de serviços de telefonia móvel a longa distância nacional (LDN), sem cobertura contratual, no valor de R\$ 924,91 (novecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos). Fundamento legal: parágrafo único, do artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e PARECER SELEG/CONOR/AUDIN – MPU/Nº 0323/2003.

Processo nº 1.00.000.008654/2009-72. EDITORA CONCEITO EDITORIAL LTDA. RECONHEÇO A DÍVIDA referente ao fornecimento de material bibliográfico nacional, realizada no exercício de 2008, no valor de R\$ 260,19 (duzentos e sessenta reais e dezenove centavos). Fundamento legal: termos do art. 37 da lei 4.320/64 c/c o artigo 22 do Decreto n.º 93.872/86.

RETIFICAÇÃO

Em 31 de julho de 2009.

Na Portaria SA nº 63, de 28 de julho de 2009, publicada no Boletim de Serviço/MPF nº 14, da 2ª Quinzena de julho de 2009, onde se lê “Empresa: LÉO DE SOUZA ROCHA”, leia-se: “Empresa: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA”.

LEOPOLDO KLOSOVSKIFILHO
Secretário de Administração

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE REGIONAL

Portaria nº 37, de 30 de julho de 2009.

Dispensa e Designa servidores para exercerem o encargo de substituto eventual de CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE E ESTATÍSTICA – NAE

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 529, de 23 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º. Dispensar a servidora VIVIANE SOARES RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista Processual, matrícula MPF nº 16.881-5, do encargo de substituto eventual de Chefe do NÚCLEO DE ANÁLISE E ESTATÍSTICA - NAE, código FC-3, da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO.

Art. 2º. Designar a servidora ISLENE VIEIRA GUEDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula MPF nº 18.732-1, para exercer o encargo de substituto eventual de Chefe do NÚCLEO DE ANÁLISE E ESTATÍSTICA - NAE, código FC-3, da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO
Procurador-Chefe

Portaria nº 35, de 20 de julho de 2009.

Dispensa e Designa servidores para o encargo de Substituto Eventual de Chefe da SEÇÃO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO